



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Cascavel

Avenida Tancredo Neves, 1137, 1º Andar - Bairro: Neva - CEP: 85802-226 - Fone: 45 3322-9921 -
www.jfpr.jus.br - Email: prcas02@jfpr.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO Nº 5005831-62.2019.4.04.7005/PR

IMPETRANTE: SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONST CIVIL DO OESTE DO PARAN

IMPETRADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

IMPETRADO: DELEGADO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - CASCAVEL

DESPACHO/DECISÃO

1. Preliminarmente, intimem-se as partes acerca da digitalização dos autos físicos nº 2006.70.05.003273-6, bem como que a tramitação processual se dará exclusivamente por meio eletrônico.

2. Sem prejuízo, **defiro** o requerimento formulado pela parte impetrante (Evento 2, VOL6, fls. 22/39). Oficie-se ao Município de Maripá/PR determinando que observe a sentença proferida na presente ação mandamental, abstendo-se de praticar atos tendentes a submeter as empresas de construção civil filiadas ao sindicato impetrante ao regime de retenção previsto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, independentemente de sua notificação pela autoridade coatora.

Instrua-se o ofício com cópias da sentença proferida (Evento 2, VOL2, fls. 29/32), do verando acórdão (Evento 2, VOL3, fls. 32/41) e da certidão de trânsito em julgado (Evento 2, VOL5, fl. 34).

CÓPIA DO(A) PRESENTE DESPACHO/DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO Nº 700007055404-ES, destinado ao Município de Maripá/PR, na pessoa do seu representante legal, encaminhando-o pelo meio mais expedito.

3. Após, intime-se a parte impetrante acerca da presente decisão.

4. Nada mais sendo requerido, dê-se baixa.

Documento eletrônico assinado por **WESLEY SCHNEIDER COLLYER, Juiz Federal na Titularidade Plena**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007055404v4** e do código CRC **15fa1c20**.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Cascavel

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): WESLEY SCHNEIDER COLLYER

Data e Hora: 3/7/2019, às 17:59:27

5005831-62.2019.4.04.7005

700007055404 .V4